



REQUERIMENTO Nº 009/2026

Sr. Presidente,
Sras. Vereadoras
Srs. Vereadores

REQUER AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, VEREADOR ANDERSON MORATÓRIO, QUE OFICIALE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SOLICITANDO INFORMAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS ACERCA DA REGULARIDADE JURÍDICA, TÉCNICA, ORÇAMENTÁRIA E OPERACIONAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250335/2025, CELEBRADO COM A EMPRESA RESSOL – RESÍDUOS SÓLIDOS PARAUAPEBAS SPE LTDA., RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS/PA.

Autoria: Vereador ELVIS SILVA CRUZ - ZÉ DO BODE

Requeiro ao Presidente da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – Vereador Anderson Moratório, que depois de cumprido o rito regimental e ouvido o soberano plenário desta casa de leis, oficialize ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Parauapebas, solicitando informações circunstanciadas acerca da regularidade jurídica, técnica, orçamentária e operacional do Contrato Administrativo nº 20250335/2025, celebrado com a empresa RESSOL – Resíduos Sólidos Parauapebas SPE Ltda., responsável pela execução dos serviços de coleta e manejo de resíduos sólidos urbanos no Município de Parauapebas/PA.

JUSTIFICATIVA

A coleta e o manejo de resíduos sólidos urbanos constituem serviço público essencial, diretamente vinculado à saúde coletiva, à salubridade ambiental e à dignidade da população. A sua adequada execução não representa mera atividade administrativa ordinária, mas verdadeiro dever constitucional do ente municipal, conforme disposto no art. 30, inciso V, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios a organização e prestação dos serviços públicos de interesse local.

O presente requerimento fundamenta-se na função típica de fiscalização atribuída ao Poder Legislativo, conforme estabelece o art. 31 da Constituição Federal, que determina o controle externo da administração pública municipal com o auxílio dos Tribunais de



Contas. Tal prerrogativa é reforçada pelo princípio da publicidade (art. 37 da CF/88) e pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que impõe à Administração o dever de transparência ativa e passiva.

Considerando que contratos de limpeza urbana envolvem cifras expressivas do orçamento municipal e impactam diretamente a qualidade de vida da população, é dever institucional desta Casa Legislativa acompanhar sua execução, prevenindo eventuais irregularidades e fortalecendo o controle social. Assim, requer que oficialize o poder executivo para que apresentem, no prazo legal, as seguintes informações e documentos relativos ao Contrato Administrativo nº 20250335/2025:

I – Quanto à formalização e legalidade do contrato:

1. Cópia integral do processo administrativo que originou a contratação;
2. Fundamentação jurídica detalhada que embasou a modalidade adotada;
3. Parecer jurídico prévio e manifestação do controle interno municipal;
4. Justificativa técnica da escolha da empresa contratada.

II – Quanto aos aspectos financeiros:

5. Valor global atualizado do contrato;
6. Dotação orçamentária vinculada à despesa;
7. Demonstrativo de empenhos, liquidações e pagamentos realizados até a presente data;
8. Existência de aditivos contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro ou reajustes.

III – Quanto à execução dos serviços:

9. Plano operacional apresentado pela contratada;
10. Quantitativo de veículos, equipamentos e equipes disponibilizadas;
11. Relatórios de medição e fiscalização emitidos pelo Município;
12. Indicadores de desempenho e metas de cobertura territorial.

Dessa forma, o envio das informações ora requeridas permitirá a esta Casa exercer plenamente sua competência constitucional, promovendo transparência, responsabilidade fiscal e proteção ao erário municipal.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2026.

**Vereador – Elvis Silva Cruz
ZÉ DO BODE**